

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 223/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria da Fazenda e Administração

OBJETO

Locação de centrais telefônicas, componentes, placas IP, telefones digitais, adaptadores para telefônicos analógicos, nobreakes, racks, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação das centrais telefônicas com fornecimento de material e acessórios necessários para prestação de serviços nas unidades administrativas do Município de Timbó e Autarquias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 280.896,48 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026 às 08hr30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2026

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro, na cidade de Timbó/SC, representada pelo Secretário da Fazenda e Administração o Sr. Thomaz Henrique Nogueira Campregher, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/07/2026 às 08h20min do dia 04/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 04/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 04/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, COMPONENTES, PLACAS IP, TELEFONES DIGITAIS, ADAPTADORES PARA TELEFÔNICOS ANALÓGICOS, NOBREAKES, RACKS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ E AUTARQUIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 15 (quinze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição



Dotação Utilizada	
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE MUNICIPAL
3339030300000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE MUNICIPAL
3339039140000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE MUNICIPAL
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
3339030300000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
3339039140000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
1	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
3339030300000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição



Dotação Utilizada	
8	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
1	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
1	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
33390303000000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	SEMED
4	SEMED
2949	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33390303000000000000	Material para comunicações
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	SEMED
4	SEMED
2949	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição



Dotação Utilizada	
11	SEMED
4	SEMED
2949	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390303000000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390303000000000000	Material para comunicações
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde



Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
3339030300000000000	Material para comunicações
250170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
3339039140000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
250170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
250170000200	Recursos Ordinários

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Como requisito para participação, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item **3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2** e **3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

3.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem



executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3, 4.4 e 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

5.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.



5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

6.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO e ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283, de 2016.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.



7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

8.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

8.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

8.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

8.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 8.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

8.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ¹

8.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, envolvendo fornecimento, instalação, manutenção e suporte de soluções de telefonia corporativa.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

¹ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



8.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.10**.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no link de licitações <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.



12.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

12.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
 - 14.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
 - 14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
 - 14.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 16 de julho de 2026.

THOMAZ HENRIQUE NOGUEIRA CAMPREGHER
Secretário da Fazenda e Administração



ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

LOTE ÚNICO				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 280.896,48
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário
1	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFIGURADA INICIALMENTE COM 48 RAMAIS ANALÓGICOS E 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI, 10 MESAS VIRTUAIS, 10 TRONCOS IP E 21 RAMAIS IP. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, POR MEIO DE INTERFACES COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELAS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTANDO INICIALMENTE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 96 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 TRONCOS IP, 250 RAMAIS IP, 50 CANAIS IP, INTEGRAR 24 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	R\$722,31
2	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFIGURADA INICIALMENTE COM 108 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 TI DIGITAL COM 10 TECLAS, MAIS MÓDULO DE 15 TECLAS. 20 TRONCOS IP E 130 RAMAIS IP. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 160 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 TRONCOS IP, 250 RAMAIS IP, 50 CANAIS IP, INTEGRAR 24 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	R\$1.880,02
3	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFIGURADA INICIALMENTE COM 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS, E 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 TI DIGITAL COM 10 TECLAS, MAIS MÓDULO DE 15 TECLAS. 15 TRONCOS IP E 175 RAMAIS IP. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, POR MEIO DE INTERFACES COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELAS OPERADORAS	R\$1.746,06



			DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTANDO INICIALMENTE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. 01 RACK COM DIMENSÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE ITEM. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 96 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 TRONCOS IP, 250 RAMAIS IP, 50 CANAIS IP, INTEGRAR 24 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	
4	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 2 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 144 RAMAIS ANALÓGICOS E 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP E 80 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI). A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, POR MEIO DE INTERFACES COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELAS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTANDO INICIALMENTE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS. 01 SWITCH DE 24 PORTAS GIGABYTE. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 240 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 120 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP, INTEGRAR 8 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	R\$713,16
5	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 1 RAMAL DIGITAL, 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 6 TRONCOS ANALÓGICOS. 01 TI DIGITAL COM 20 TECLAS, 01 PLACA ETHERNET, 4 CANAIS VOIP E 01 INTERFACE CELULAR. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS. 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 32 RAMAIS TDM, 30 TRONCOS DIGITAIS, 8 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP.	R\$310,24
6	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 1 RAMAL DIGITAL, 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL COM 20 TECLAS, 04 CANAIS VOIP E PLACA ETHERNET. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO	R\$310,24



			NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 32 RAMAIS TDM, 30 TRONCOS DIGITAIS, 8 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP.	
7	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 1 RAMAL DIGITAL, 15 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI). 01 TI DIGITAL COM 20 TECLAS, 01 PLACA DE ETHERNET, 10 TRONCOS IP, 10 RAMAIS IP. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 32 RAMAIS TDM, 30 TRONCOS DIGITAIS, 8 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP.	R\$310,24
8	24	MÊS	24 MÊS CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 2 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 48 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS E 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI), 02 MESAS VIRTUAIS, 10 TRONCOS IP E 10 RAMAIS IP. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. 01 RACK COM DIMENSÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE ITEM. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 240 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 120 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP, INTEGRAR 8 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	R\$460,61
9	1.200	MÊS	LOCAÇÃO DE TERMINAL IP, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE	R\$13,91
10	240	MÊS	LOCAÇÃO DE ADAPTADOR IP PARA TELEFONE ANALOGICO, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE	R\$17,63
11	240	MÊS	LOCAÇÃO DE GATEWAY DE OITO PORTAS FXS E CONEXÃO LAN, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE.	R\$76,55
12	192	MÊS	LOCAÇÃO DE GATEWAY DE DEZESSEIS PORTAS FXS E CONEXÃO LAN, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE.	R\$107,98
13	180	SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, REMANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESATIVAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS IP, INCLUINDO TESTES OPERACIONAIS.	R\$70,00
14	490	H. TÉCN.	HORA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA E REDE LÓGICA ASSOCIADOS À SOLUÇÃO CONTRATADA, NÃO CONTEMPLADOS NA MANUTENÇÃO ORDINÁRIA.	R\$60,00



15	24.000	REAIS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA	R\$1,00
----	--------	-------	--	---------



TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O arquivo referente ao **Termo de Referência** encontra-se disponível no site do Município de Timbó, através do link <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, bem como disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a04b8a15ae6>



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: O arquivo referente ao **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice do Anexo I, encontra-se disponível no site do Município de Timbó, através do link <https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, bem como disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a04b8a15ae6>



ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da xxxx, localizada na xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Timbó (SC), representado pelo Secretário da xxxx, o(a) Sr(a). xxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XX, nº XX, Bairro XX, cidade de XX, representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.770/2023, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Locação de centrais telefônicas, componentes, placas IP, telefones digitais, adaptadores para telefônicos analógicos, nobreakes, racks, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação das centrais telefônicas com fornecimento de material e acessórios necessários para prestação de serviços nas unidades administrativas do Município de Timbó, Fundos, Fundações e Autarquias:

LOTE 01 - LOTE ÚNICO						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	LOCAL PARA INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	Mês	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 • Locação de uma central telefônica, configurada inicialmente com 48 ramais analógicos e 30 troncos digitais (1E1 R2/RDSI, 10 mesas virtuais, 10 troncos ip e 21 ramais IP. • A central deverá permitir a integração com serviços de telefonia móvel, por meio de interfaces compatíveis com as tecnologias disponibilizadas pelas operadoras de telecomunicações, suportando inicialmente, no mínimo, 4 (quatro) linhas móveis simultâneas.	SIMPLIFICA TIMBÓ ENDEREÇO: Rua Japão, 408, Bairro das nações, Timbó/SC		



			• 01 nobreak com autonomia mínima de 45 minutos • A central deverá permitir a configuração (não necessariamente simultânea) de 96 ramais TDM, 60 troncos digitais, 24 troncos analógicos, 60 troncos ip, 250 ramais ip, 50 canais ip, integrar 24 linhas móveis simultâneas.			
02	24	Mês	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 • Locação de uma central telefônica, configurada inicialmente com 108 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 60 troncos digitais (2E1 R2/RDSI), 1 TI digital com 10 teclas, mais módulo de 15 teclas. 20 troncos IP e 130 ramais IP. • 01 nobreak com autonomia mínima de 45 minutos • A central deverá permitir a configuração (não necessariamente simultânea) de 160 ramais TDM, 60 troncos digitais, 24 troncos analógicos, 60 troncos IP, 250 ramais IP, 50 canais IP, integrar 24 linhas móveis simultâneas.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Aracajú, 60, Centro, Timbó/SC		
03	24	Mês	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 • Locação de uma central telefônica, configurada inicialmente com 44 ramais analógicos, 04 ramais digitais, e 60 troncos digitais (2E1 R2/RDSI), 1 TI digital com 10 teclas, mais módulo de 15 teclas. 15 troncos IP e 175 ramais IP. • A central deverá permitir a integração com	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: Rua Roland Mueller, 595, Centro, Timbó/SC		



			serviços de telefonia móvel, por meio de interfaces compatíveis com as tecnologias disponibilizadas pelas operadoras de telecomunicações, suportando inicialmente, no mínimo, 8 (oito) linhas móveis simultâneas. • 01 nobreak com autonomia mínima de 45 minutos • 01 switch de 8 portas gigabyte. • 01 rack com dimensões e acessórios necessários para abrigar todos os equipamentos descritos neste item. • A central deverá permitir a configuração (não necessariamente simultânea) de 96 ramais TDM, 60 troncos digitais, 24 troncos analógicos, 60 troncos IP, 250 ramais IP, 50 canais IP, integrar 24 linhas móveis simultâneas.			
04	24	Mês	<u>CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 2</u> • Locação de uma central telefônica configurada inicialmente com 144 ramais analógicos e 16 troncos analógicos, 20 troncos IP e 80 ramais IP, 60 troncos digitais (2E1 R2/RDSI). • A central deverá permitir a integração com serviços de telefonia móvel, por meio de interfaces compatíveis com as tecnologias disponibilizadas pelas operadoras de telecomunicações, suportando inicialmente, no mínimo, 4 (quatro) linhas móveis simultâneas.	PREFEITURA DE TIMBÓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC		



			• 01 switch de 24 portas gigabyte. • A central deverá permitir a configuração (não necessariamente simultânea) de 240 ramais TDM, 60 troncos digitais, 24 troncos analógicos, 30 troncos IP, 120 ramais IP, 30 canais IP, integrar 8 linhas móveis simultâneas.			
05	24	Mês	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 • Locação de uma central telefônica configurada inicialmente com 1 ramal digital, 19 ramais analógicos, 6 troncos analógicos. 01 ti digital com 20 teclas, 01 placa ethernet, 4 canais Voip e 01 interface celular. • 01 nobreak com autonomia mínima de 45 minutos. • 01 switch de 8 portas gigabyte. • A central deverá permitir a configuração (não necessariamente simultânea) de 32 ramais TDM, 30 troncos digitais, 8 troncos analógicos, 30 troncos IP, 30 ramais ip, 30 canais IP.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ENDEREÇO: Rua Sibéria, 85, Centro, Timbó/SC		
06	24	Mês	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 • Locação de uma central telefônica configurada inicialmente com 1 ramal digital, 19 ramais analógicos, 4 troncos analógicos, 1 ti digital com 20 teclas, 04 canais Voip e placa ethernet. • 01 nobreak com autonomia mínima de 45 minutos. • A central deverá permitir a configuração (não	FUNDAÇÃO DE ESPORTES ENDEREÇO: Rua Julio Scheidemante l, s/n, Timbó/SC – Anexo Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul		



			necessariamente simultânea) de 32 ramais TDM, 30 troncos digitais, 8 troncos analógicos, 30 troncos IP, 30 ramais IP, 30 canais IP.			
07	24	Mês	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 • Locação de uma central telefônica configurada inicialmente com 1 ramal digital, 15 ramais analógicos, 4 troncos analógicos, 30 troncos digitais (1E1 R2/RDSI). 01 ti digital com 20 teclas, 01 placa de ethernet, 10 troncos IP, 10 ramais IP. • 01 nobreak com autonomia mínima de 45 minutos • 01 switch de 8 portas gigabyte. • A central deverá permitir a configuração (não necessariamente simultânea) de 32 ramais tdm, 30 troncos digitais, 8 troncos analógicos, 30 troncos IP, 30 ramais IP, 30 canais IP.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 414 Centro, Timbó/SC		
08	24	Mês	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 2 • Locação de uma central telefônica configurada inicialmente com 48 ramais analógicos, 08 troncos analógicos e 30 troncos digitais (1E1 R2/RDSI), 02 mesas virtuais, 10 troncos IP E 10 ramais IP. • 01 nobreak com autonomia mínima de 45 minutos • 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. • 01 rack com dimensões e acessórios necessários para abrigar todos os equipamentos descritos neste item.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 56, Centro, Timbó/SC		



			A central deverá permitir a configuração (não necessariamente simultânea) de 240 ramais TDM, 60 troncos digitais, 24 troncos analógicos, 30 troncos IP, 120 ramais IP, 30 canais IP, integrar 8 linhas móveis simultâneas.			
09	1200	Mês	Locação de Terminal IP conforme demanda/necessidade.	Até 50 (cinquenta) Terminais IP		
10	240	Mês	Locação de Adaptador IP para Telefone Analógico conforme demanda/necessidade.	Até 10 (dez) Adaptadores IP para Telefone Analógico		
11	240	Mês	Locação de Gatway de 8 portas FXS e conexão LAN conforme demanda/necessidade.	Até 10 (dez) Gatways de 8 portas FXS e conexão LAN		
12	192	Mês	Locação de Gatway de 16 portas FXS e conexão LAN conforme demanda/necessidade.	Até 8 (oito) Gatways de 16 portas FXS e conexão LAN		
13	180	Serviço	Serviço técnico para instalação, ativação, remanejamento, configuração, substituição ou desativação de ramais telefônicos IP, incluindo testes operacionais.	Conforme indicado na requisição		
14	490	Hora Técnica	Hora Técnica Especializada para execução de serviços relacionados à infraestrutura de telefonia e rede lógica associados à solução contratada, não contemplados na manutenção ordinária.	Conforme indicado na requisição		
15	24.000,00	R\$	Fornecimento de Materiais para Adequações de Infraestrutura de Telefonia	Conforme indicado na requisição		

1.2 O objeto abrange todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, conforme especificações indicadas no Termo de Referência e anexos constantes no Pregão Eletrônico nº 223/2026 PMT.



1.6 O presente contrato, Pregão Eletrônico nº 223/2026 PMT, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condição e responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

1.7 O objeto deverá ser cumprido nas formas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, abrangendo a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos e procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento.

1.8 A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Estudo Técnico Preliminar;

2.2 Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023;

2.3 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.8 Pregão Eletrônico nº 223/2026 PMT, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), inclusive a respectiva proposta.

2.9 Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA, que deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária. A execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s) e treinado(s).

3.2 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, em regime de locação, das centrais telefônicas, equipamentos complementares, terminais IP, adaptadores, gateways, softwares, licenças, componentes, acessórios e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução de telefonia corporativa do Município, incluindo instalação, configuração, programação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos quando necessário.

3.3 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



3.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, softwares, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.5 É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, bem como arcar, de forma única, total e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

3.6 A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo MUNICÍPIO através de preposto devidamente credenciado, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

3.7 O MUNICÍPIO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo a qualquer tempo os rejeitar, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

3.8 A não aceitação de algum serviço, no todo ou parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

3.9 A fiscalização terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução de qualquer serviço, podendo exigir a correção que julgar necessária, sem aumento dos custos para o MUNICÍPIO.

3.10 A ausência de comunicação e/ou fiscalização pelo MUNICÍPIO não exime a CONTRATADA das responsabilidades editais e contratuais.

3.11 Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços, no todo ou em parte.

3.12 A fiscalização ou não dos trabalhos, por parte do MUNICÍPIO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

3.13 A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as etapas descritas:

Implantação da Solução

3.14 A implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando-se as disposições deste Termo de Referência.

3.15 Considerando que o contrato atualmente vigente para prestação dos serviços de telefonia possui término previsto para 28 de agosto de 2026, a Contratada deverá planejar e executar, em conjunto com a Contratante, todas as atividades necessárias à transição operacional da solução existente para



a solução contratada, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação das configurações atualmente utilizadas pela Administração.

3.16 A implantação deverá ser concluída antes do encerramento da contratação vigente ou em cronograma previamente aprovado pela Administração, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de telefonia sem interrupções que possam comprometer as atividades administrativas e o atendimento ao público.

3.17 A substituição de equipamentos, migração de configurações, remanejamento de ramais, integração com os entroncamentos digitais E1, ativação de equipamentos IP, configuração de terminais e demais procedimentos técnicos necessários deverão ser executados de forma planejada e coordenada, buscando minimizar impactos operacionais.

3.18 A Contratada será responsável pela realização de todos os testes necessários para validação da solução implantada, incluindo testes de comunicação interna, chamadas externas, integração entre unidades, funcionamento dos ramais, recursos de atendimento e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência, antes da desativação definitiva de qualquer infraestrutura eventualmente substituída.

3.19 Em nenhuma hipótese a transição poderá comprometer a comunicação telefônica das unidades administrativas atendidas, devendo a Contratada adotar mecanismos de contingência que assegurem a continuidade operacional dos serviços durante todo o processo de implantação.

3.20 Durante a fase de implantação, a Contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Levantamento e validação da infraestrutura existente;
- b) Elaboração e apresentação do plano de implantação e migração;
- c) Planejamento da implantação em conjunto com a equipe técnica da contratante;
- d) Instalação física dos equipamentos;
- e) Configuração e programação das centrais telefônicas;
- f) Integração com os entroncamentos digitais e1 atualmente utilizados pelo município;
- g) Configuração dos ramais analógicos, digitais e ip;
- h) Realização de testes operacionais e validação de funcionamento;
- i) Migração dos serviços eventualmente existentes;
- j) Treinamento operacional básico dos servidores indicados pela administração, quando solicitado;

3.21 A implantação deverá ocorrer de forma a minimizar impactos à rotina administrativa e garantir a continuidade dos serviços de telefonia durante todo o processo.

Operação da Solução

3.22 Após a conclusão da implantação e emissão do respectivo Termo de Aceite, a solução deverá permanecer em operação contínua durante toda a vigência contratual.

3.23 A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços fornecidos, mantendo todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.



3.24 A operação deverá contemplar, entre outros recursos:

- a) Comunicação interna entre ramais;
- b) Comunicação entre unidades administrativas;
- c) Integração com entroncamentos digitais e1;
- d) Utilização simultânea de ramais analógicos, digitais e ip;
- e) Identificação de chamadas;
- f) Grupos de atendimento;
- g) Atendimento automático;
- h) Transferência e captura de chamadas;
- i) Conferência telefônica;
- j) Bilhetagem;
- k) Gerenciamento remoto;
- l) Monitoramento da operação;
- m) Recursos de contingência e continuidade operacional.

Manutenção Preventiva e Corretiva

3.25 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva durante toda a vigência contratual, com o objetivo de preservar o adequado funcionamento da solução.

3.26 As atividades de manutenção preventiva poderão ser executadas remotamente ou presencialmente, conforme a necessidade técnica identificada.

3.27 A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e a correção de falhas, defeitos ou indisponibilidades verificadas nos equipamentos, softwares ou componentes integrantes da solução.

3.28 Quando necessária a substituição de equipamentos defeituosos, a Contratada deverá providenciar equipamento equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.29 As intervenções corretivas deverão observar os níveis de atendimento e os prazos definidos no item de suporte técnico deste Termo de Referência.

Expansão da Solução

3.30 Os equipamentos previstos para atendimento sob demanda poderão ser solicitados pela Contratante durante toda a vigência contratual, observados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

3.31 Após solicitação formal da Contratante, a Contratada deverá providenciar o fornecimento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos adicionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.32 A disponibilização dos equipamentos adicionais não gerará cobrança de instalação, deslocamento, programação, configuração ou mão de obra, sendo devido apenas o pagamento correspondente aos quantitativos efetivamente disponibilizados e utilizados.



3.33 Aplica-se esta condição aos itens de fornecimento sob demanda previstos na contratação, especialmente terminais IP, adaptadores IP para telefones analógicos e gateways.

Locais de Execução

3.34 Os serviços serão executados nas unidades administrativas da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, conforme os endereços e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.35 A Administração poderá, durante a vigência contratual, solicitar remanejamentos de equipamentos entre unidades municipais, desde que mantida a compatibilidade técnica da solução.

Licenciamento da Solução

3.36 A solução deverá ser fornecida com todas as licenças, habilitações, ativações e recursos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e serviços efetivamente disponibilizados e utilizados pela CONTRATANTE.

3.37 As licenças necessárias à operação dos ramais IP, terminais IP, troncos SIP, gravação de chamadas, recursos de comunicação unificada, bilhetagem, gerenciamento, monitoramento e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência deverão estar incluídas no objeto contratado, sem custos adicionais de aquisição ou ativação para a CONTRATANTE.

3.38 A CONTRATADA será responsável pela manutenção, atualização, renovação e regularidade de todas as licenças necessárias durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade da operação da solução.

3.39 Considerando que a expansão da telefonia IP poderá ocorrer gradualmente durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de novas licenças sempre que houver necessidade de ampliação da capacidade instalada ou ativação de novos recursos previstos neste Termo de Referência.

3.40 Nesses casos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, configurar e ativar as licenças solicitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, desde que observados os quantitativos máximos previstos na contratação.

3.41 A disponibilização das licenças necessárias ao funcionamento dos quantitativos efetivamente contratados e utilizados não poderá gerar cobrança adicional de taxa de ativação, configuração, implantação ou qualquer outro custo não previsto contratualmente.

Recebimento da Solução

3.42 Concluída a implantação de cada unidade, a Contratada comunicará formalmente a Contratante para realização dos testes de verificação e aceite.

3.43 O recebimento provisório ocorrerá após a constatação do funcionamento da solução instalada.



3.44 O recebimento definitivo ocorrerá após a validação dos serviços executados e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.45 A emissão do aceite não exime a Contratada das responsabilidades relativas à garantia, manutenção, suporte técnico e demais obrigações contratuais.

Encerramento Contratual

3.46 Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá promover a retirada dos equipamentos locados, mediante prévio agendamento com a Administração, sem causar prejuízos à continuidade das atividades dos órgãos municipais.

3.47 A retirada dos equipamentos deverá ocorrer sem custos adicionais para a Contratante.

3.48 Antes da desinstalação dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer à Administração, quando solicitado, cópia das configurações e demais informações necessárias à eventual transição para nova solução.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXX (XXXX) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, conforme preço da Tabela constante da Cláusula Primeira.

4.2 Os quantitativos contratados sob demanda serão medidos conforme a efetiva disponibilização e utilização autorizada pela Administração.

4.3 A medição observará:

- a) A disponibilidade dos equipamentos e serviços contratados;
- b) O correto funcionamento da solução de telefonia;
- c) O atendimento aos níveis de serviço estabelecidos neste termo de referência;
- d) A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando aplicáveis;
- e) O atendimento das solicitações técnicas realizadas pela contratante;
- f) A disponibilização dos equipamentos adicionais eventualmente solicitados durante a vigência contratual.

4.4 O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O recebimento provisório será realizado após a conclusão da implantação da solução, mediante verificação preliminar dos equipamentos instalados, configurações executadas e funcionamento básico dos serviços.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes operacionais e da verificação da conformidade da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.



4.7 Para fins de recebimento definitivo poderão ser realizados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Conferência dos equipamentos instalados;
- b) Verificação da integração com os entroncamentos digitais e1;
- c) Testes de comunicação interna e externa;
- d) Testes de funcionamento dos ramais analógicos, digitais e ip;
- e) Verificação dos recursos operacionais previstos na solução;
- f) Validação das configurações e parametrizações realizadas.

4.8 A emissão do recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual.

4.9 Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade na execução do objeto, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

4.10 Os serviços ou equipamentos recusados deverão ser corrigidos, substituídos ou regularizados sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, observada a gravidade da ocorrência e os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

4.11 Enquanto persistirem inconformidades que comprometam a execução contratual, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo e os pagamentos correspondentes à parcela afetada.

Condições de Pagamento

4.12 O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços referentes ao período de medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.13 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando solicitado pela fiscalização, dos relatórios de atendimento, manutenção, chamados técnicos e demais documentos que comprovem a regular execução contratual.

4.14 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste da fiscalização e o recebimento da documentação exigida.

4.15 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária de titularidade da Contratada.

4.16 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade que impeça o pagamento ou ausência da documentação exigida para instrução do processo.

Reajuste Contratual



4.17 Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.18 O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.19 O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada e será aplicado mediante apostilamento, observada a legislação vigente.

4.20 No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento.

4.21 Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, implantação, migração, configuração, treinamento, suporte técnico, atualizações, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos relacionados à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência do contrato.

4.22 Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA através de depósitos bancários junto a agência _____, conta corrente n.º _____, do Banco _____, de titularidade desta última.

4.23 No momento do pagamento serão retidos os tributos incidentes pelos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE MUNICIPAL
333903030000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE MUNICIPAL
333903914000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários



Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE MUNICIPAL
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
3339030300000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
3339039140000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2524	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SIMPLIFICA DE TIMBÓ
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
1	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
3339030300000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
1	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
3339039140000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
1	Obras, Agricultura e Serviços Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)



Dotação Utilizada	
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
33390303000000000000	Material para comunicações
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	SEMED
4	SEMED
2949	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33390303000000000000	Material para comunicações
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	SEMED
4	SEMED
2949	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	SEMED
4	SEMED
2949	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150010010101	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390303000000000000	Material para comunicações



Dotação Utilizada	
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390303000000000000	Material para comunicações
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390303000000000000	Material para comunicações
250170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis



Dotação Utilizada	
250170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral (que não integram pacote de comunicação de dados)
250170000200	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE RESPOSTA DOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O **MUNICÍPIO** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecer, instalar, configurar, programar, ativar, testar e colocar em operação todos os equipamentos, softwares, licenças, componentes, acessórios e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução;
- c) Disponibilizar solução plenamente compatível com a infraestrutura de telecomunicações atualmente utilizada pelo Município, especialmente com os entroncamentos digitais E1 existentes;
- d) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual;
- e) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atualização tecnológica dos equipamentos e softwares integrantes da solução;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços que apresentarem falhas, defeitos, vícios, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações contratadas;
- g) Disponibilizar canais formais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Substituir, sem custos adicionais para a Contratante, equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas recorrentes, observados os critérios estabelecidos neste instrumento;
- i) Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;



- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do contrato;
- l) Responder por eventuais danos causados às instalações físicas, equipamentos, cabeamentos, sistemas ou demais bens do Município em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem ônus para a Administração;
- m) Manter sigilo sobre informações, configurações, dados, registros telefônicos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- n) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;
- o) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais, conectores, adaptadores, cabos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- p) Realizar a migração, substituição ou expansão dos equipamentos de forma planejada, minimizando impactos às atividades da Administração;
- q) Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e as boas práticas de mercado;
- r) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- s) Fornecer, quando solicitado, orientações técnicas e apoio operacional aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização dos recursos da solução contratada;
- t) Disponibilizar relatórios, informações técnicas e registros de atendimento sempre que solicitados pela fiscalização do contrato;
- u) Realizar backup das configurações das centrais telefônicas sempre que houver alterações relevantes ou intervenções técnicas que possam impactar a operação do sistema;
- v) Garantir que todas as atualizações, correções, parametrizações e intervenções técnicas sejam executadas sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- w) Garantir a confidencialidade, integridade e sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
- x) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelo MUNICÍPIO, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- y) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Fica o **MUNICÍPIO** responsável:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados;
- b) Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso às instalações, equipamentos e informações indispensáveis ao cumprimento do objeto;
- c) Disponibilizar os pontos de energia elétrica, infraestrutura lógica e demais recursos sob sua responsabilidade necessários à instalação dos equipamentos;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;



- f) Solicitar formalmente as expansões, alterações, remanejamentos ou demais intervenções previstas neste Termo de Referência;
- g) Receber provisória e definitivamente os serviços e equipamentos, observados os procedimentos previstos neste instrumento;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou equipamentos executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- i) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis de serviço e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- j) Aplicar as sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- l) Registrar e comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas à execução contratual, colaborando para a rápida solução dos problemas identificados.
- m) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.



9.3 Os débitos da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

9.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

9.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

9.6 O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

9.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a LICITANTE ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

9.9 A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

9.11 Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a CONTRATADA responsável por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 É obrigação da CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO



11.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pelo MUNICÍPIO;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

11.4 Nos casos em que a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, a CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito à: devolução da garantia, se houver prestado; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; pagamento do custo da desmobilização.

11.5 A extinção do contrato de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE para atuar(em) como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.770/2023 e demais normas aplicáveis.

12.2 Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA, acompanhando a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da execução contratual, a necessidade de prorrogações, reajustes, alterações contratuais e demais providências previstas na legislação vigente.

12.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, a disponibilidade da solução, o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, os prazos de atendimento e solução de chamados técnicos, a qualidade dos equipamentos disponibilizados e o atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.4 O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitar correções quando necessário, acompanhar a adoção das medidas corretivas pela CONTRATADA e emitir os atestes necessários para fins de recebimento dos serviços e autorização dos pagamentos.

12.5 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante correio eletrônico, sistema de chamados, plataforma de atendimento ou outro meio formal que permita a rastreabilidade e a comprovação das interações realizadas.

12.6 Toda ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços de telefonia, a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos níveis de serviço ou a adequada execução contratual deverá ser formalmente registrada e comunicada à parte responsável para adoção das providências cabíveis.

12.7 A gestão contratual poderá utilizar relatórios de atendimento, registros de chamados técnicos, relatórios de manutenção preventiva e corretiva, registros de disponibilidade da solução, relatórios de expansão dos serviços e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.

12.8 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, cabendo-lhe responder por quaisquer falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a vigência contratual.

12.9 Ao término da contratação, o gestor do contrato poderá elaborar relatório conclusivo de execução contratual, contendo avaliação dos resultados obtidos, do desempenho da CONTRATADA, do cumprimento das obrigações assumidas e das recomendações eventualmente aplicáveis a futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

13.1 O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



13.2 A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais maiores ou menores períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1 A publicação deste Contrato e dos eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pelo MUNICÍPIO, no prazo a que alude o inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 O MUNICÍPIO deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



16.8 O MUNICÍPIO poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS GERAIS

17.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

17.2 Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados ao MUNICÍPIO pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

17.3 A CONTRATADA executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO. O presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre o MUNICÍPIO e os empregados, prepostos ou sócios da CONTRATADA.

17.4 A CONTRATADA deverá assegurar a adequada transição entre o contrato atualmente vigente, com término previsto para **28 de agosto de 2026**, e a futura contratação, evitando interrupções na prestação dos serviços de telefonia corporativa utilizados pelas unidades administrativas municipais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo.



Timbó/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

XXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

MARCOS JUCELINO KISNER

GESTOR DE CONTRATOS

LUCAS EDUARDO MAUS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a04b8a15ae6>



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 11:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a04b8a15ae6>



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 223/2026

Dados da empresa:

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:
Agência:
C/C:

LOTE ÚNICO				VALOR TOTAL DO LOTE R\$...
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFIGURADA INICIALMENTE COM 48 RAMAIS ANALÓGICOS E 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI, 10 MESAS VIRTUAIS, 10 TRONCOS IP E 21 RAMAIS IP. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, POR MEIO DE INTERFACES COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELAS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTANDO INICIALMENTE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 96 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 TRONCOS IP, 250 RAMAIS IP, 50 CANAIS IP, INTEGRAR 24 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	R\$
2	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFIGURADA INICIALMENTE COM 108 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 TI DIGITAL COM	R\$



			10 TECLAS, MAIS MÓDULO DE 15 TECLAS. 20 TRONCOS IP E 130 RAMAIS IP. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 160 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 TRONCOS IP, 250 RAMAIS IP, 50 CANAIS IP, INTEGRAR 24 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	
3	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 1 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CONFIGURADA INICIALMENTE COM 44 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS, E 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI), 1 TI DIGITAL COM 10 TECLAS, MAIS MÓDULO DE 15 TECLAS. 15 TRONCOS IP E 175 RAMAIS IP. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, POR MEIO DE INTERFACES COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELAS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPTANDO INICIALMENTE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. 01 RACK COM DIMENSÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE ITEM. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 96 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 TRONCOS IP, 250 RAMAIS IP, 50 CANAIS IP, INTEGRAR 24 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	R\$
4	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 2 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 144 RAMAIS ANALÓGICOS E 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 20 TRONCOS IP E 80 RAMAIS IP, 60 TRONCOS DIGITAIS (2E1 R2/RDSI). A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, POR MEIO DE INTERFACES COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELAS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES, SUPTANDO INICIALMENTE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS. 01 SWITCH DE 24 PORTAS GIGABYTE. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 240 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 120 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP, INTEGRAR 8 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	R\$



5	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 1 RAMAL DIGITAL, 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 6 TRONCOS ANALÓGICOS. 01 TI DIGITAL COM 20 TECLAS, 01 PLACA ETHERNET, 4 CANAIS VOIP E 01 INTERFACE CELULAR. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS. 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 32 RAMAIS TDM, 30 TRONCOS DIGITAIS, 8 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP.	R\$
6	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 1 RAMAL DIGITAL, 19 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 1 TI DIGITAL COM 20 TECLAS, 04 CANAIS VOIP E PLACA ETHERNET. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 32 RAMAIS TDM, 30 TRONCOS DIGITAIS, 8 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP.	R\$
7	24	MÊS	CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 3 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 1 RAMAL DIGITAL, 15 RAMAIS ANALÓGICOS, 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI). 01 TI DIGITAL COM 20 TECLAS, 01 PLACA DE ETHERNET, 10 TRONCOS IP, 10 RAMAIS IP. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 32 RAMAIS TDM, 30 TRONCOS DIGITAIS, 8 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP, 30 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP.	R\$
8	24	MÊS	24 MÊS CENTRAL TELEFÔNICA REFERÊNCIA 2 LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA CONFIGURADA INICIALMENTE COM 48 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 TRONCOS ANALÓGICOS E 30 TRONCOS DIGITAIS (1E1 R2/RDSI), 02 MESAS VIRTUAIS, 10 TRONCOS IP E 10 RAMAIS IP. 01 NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS 01 SWITCH DE 8 PORTAS GIGABYTE. 01 RACK COM DIMENSÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ABRIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE ITEM. A CENTRAL DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO (NÃO NECESSARIAMENTE SIMULTÂNEA) DE 240 RAMAIS TDM, 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS IP,	R\$



			120 RAMAIS IP, 30 CANAIS IP, INTEGRAR 8 LINHAS MÓVEIS SIMULTÂNEAS.	
9	1.200	MÊS	LOCAÇÃO DE TERMINAL IP, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE	R\$
10	240	MÊS	LOCAÇÃO DE ADAPTADOR IP PARA TELEFONE ANALOGICO, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE	R\$
11	240	MÊS	LOCAÇÃO DE GATEWAY DE OITO PORTAS FXS E CONEXÃO LAN, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE.	R\$
12	192	MÊS	LOCAÇÃO DE GATEWAY DE DEZESSEIS PORTAS FXS E CONEXÃO LAN, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE.	R\$
13	180	SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, REMANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESATIVAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS IP, INCLUINDO TESTES OPERACIONAIS.	R\$
14	490	H. TÉCN.	HORA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA E REDE LÓGICA ASSOCIADOS À SOLUÇÃO CONTRATADA, NÃO CONTEMPLADOS NA MANUTENÇÃO ORDINÁRIA.	R\$
15	24.000	REAIS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA	R \$1,00

Local para execução do serviço: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

